



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 049/2012**

21/06/2012

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a **ARTEL - Associação dos Artesãos de Laranjeiras do Sul** e estabelece outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

## **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a **ARTEL – Associação dos Artesãos de Laranjeiras do Sul**, pessoa jurídica de direito privado com **CNPJ 78.122.587/0001-07**.

**Art. 2º** - O Convênio destina-se à cooperação mútua, com as seguintes competências:

**I** – Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) destinados a compra de materiais para confecção de artesanato.

**II** – A Associação: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.

**Art. 3º** - O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de junho de 2012.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal